



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

PARECER

O Projeto de Lei nº 061/2024, de iniciativa do Prefeito Municipal, institui o Programa Municipal de Prevenção ao Greening (Huanglongbing – HLB) – PMPG, que será executado de forma complementar ao Programa Nacional de Prevenção e Controle à doença denominada Huanglongbing (HLB) – PNCHLB e ao Plano Estadual de Exclusão e Contingência ao HLB-Greening no Rio Grande do Sul.

A Mensagem Justificativa destaca que a citricultura é uma atividade econômica e social importante no Município de Montenegro, onde há uma ampla cadeia produtiva, incluindo centenas de agricultores familiares, prestadores de serviços sazonais, viveiristas de mudas, beneficiadores, transportadores, associações, cooperativas, empresas e agroindústrias de suco, óleo essencial, doces e geleias. Informa que o Greening (Huanglongbing/HLB) é considerada a doença mais devastadora da citricultura mundial pela dificuldade de controle, rápida disseminação e alto potencial destrutivo dos pomares. Explica que o Greening, doença causada pela bactéria *Candidatus Liberibacter* e transmitida por inseto, provoca uma série de sintomas nos cultivos de citros, que resulta em diminuição da produtividade e da longevidade dos pomares, podendo ocasionar a inviabilidade da produtividade e o abandono da área de cultivo. Ressalta que, por não existir tratamento para a doença, as principais recomendações são a erradicação das plantas infectadas, o controle das populações do inseto transmissor e outras formas de controle dos possíveis hospedeiros e vetores. Esclarece que não há ainda registros da doença no Estado, mas que essa já está presente no entorno do seu território, com registros no Uruguai, Argentina e Santa Catarina. Por fim, aponta para a necessidade de tomar medidas fitossanitárias para evitar o estabelecimento e a dispersão do Greening no Rio Grande do Sul.

Analizada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 16 de julho de 2024.

Ver. Talis Ferreira – Podemos
Presidente

Ver. Juarez V. da Silva - 1º Secretário
Republicanos

Ver. Cristian de Souza
Republicanos

Ver. Ari Arnaldo Müller
PP

Ver. Sergio Souza
MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmmontenegro.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/66A50BFD>

PARECER		Autenticação
Protocolo 001349 de 16/07/2024 14:45:56		 66A50BFD
Documento 000092 / 2024	Processo -	



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: ARI ARNALDO MÜLLER
CPF: 249***.***49
Assinado em: 16/07/2024 14:32:25
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.700195, -51.462474



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA
CPF: 026***.***03
Assinado em: 16/07/2024 13:33:32
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695761, -51.457283



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: JUAREZ VIEIRA DA SILVA
CPF: 641***.***34
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 16/07/2024 13:37:29
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695736, -51.457278



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA
CPF: 942***.***34
Assinado em: 16/07/2024 14:13:22



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: SERGIO DE SOUZA
CPF: 641***.***00
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 16/07/2024 13:31:50
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695763, -51.45728

Hash do documento (SHA-256): 0f8bb8574326969efb206e6736ba398d463546182ac102c350eb2dade68f7e

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.